



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ. 10.165.165/0001-77

## **LEI MUNICIPAL Nº 743/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ELE SANCTIONA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) o Piso Salarial Mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos, contratados e comissionados vinculados ao quadro de Pessoal dos Poderes Executivos e Legislativos do Município de Buenos Aires-PE, nos termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, editada pelo Presidente da República.

**Parágrafo único-** Nenhum servidor municipal vinculado ao quadro de pessoal dos Poderes do Município de Buenos Aires-PE, aqui incluídos os ativo e inativos, perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional fixado no caput deste artigo, em observância ao artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativo a 1º. de janeiro de 2023, revogadas todas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA  
-Prefeito-